



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.708 , de 10 / 07 / 06

Processo nº: 46.734

PROJETO DE LEI Nº 9.564

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Denomina "Rua GERALDO FURLAN" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Me-deiros).

Arquive-se.

Alvanpedri

Diretor

19/07/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 02
Proc. 46724

Matéria: PL 9.564	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
 Diretora Legislativa 23/05/2008	QUORUM: ms

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <u>AVOLO</u> Presidente 23/05/08	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 23/05/08

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

PUBLICAÇÃO
26/05/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 03
Proc. 46.734

PD 217/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 22/MR/06 09-44 046734

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
23/05/2006

23/05/06
Presidente
20/06/2006

PROJETO DE LEI N.º 9.564
(Enivaldo Ramos de Freitas)

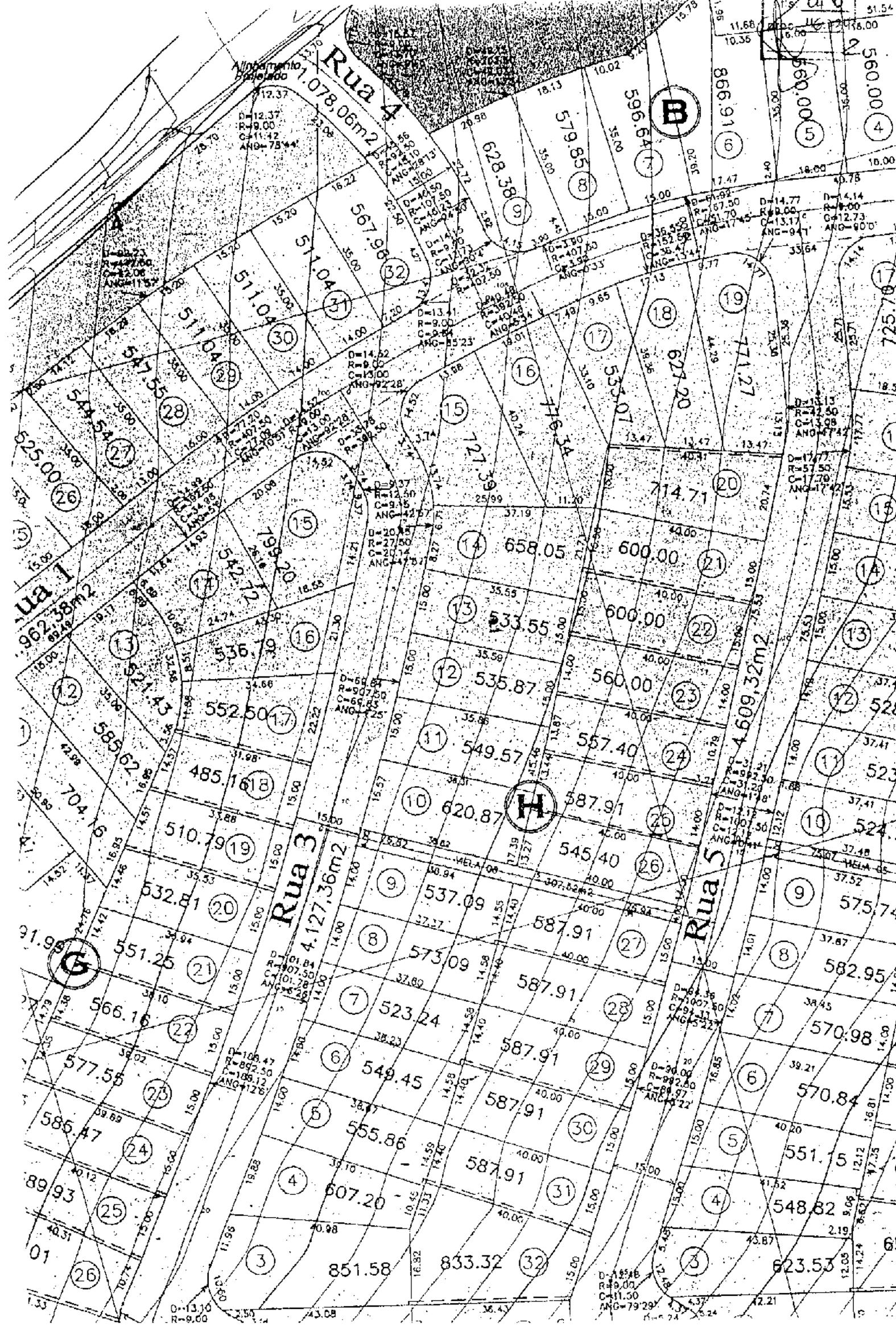
Denomina "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.05.2006

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Rua 4
11.078,06m²

Rua 1
962,38m²

Rua 3
4.127,36m²

Rua 5
4.609,32m²

B

H

G

D=12.37
R=9.00
C=11.42
ANG=73°44'

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=14.52
R=9.00
C=13.00
ANG=92°28'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

D=14.77
R=9.00
C=13.17
ANG=94°1'

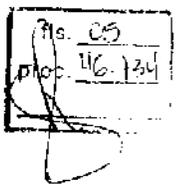
D=14.77
R=9.00
C=13.17
ANG=94°1'

D=59.84
R=907.50
C=69.83
ANG=72°

D=101.84
R=1007.50
C=101.78
ANG=75°28'

D=106.47
R=892.50
C=109.12
ANG=72°6'

D=13.10
R=9.00

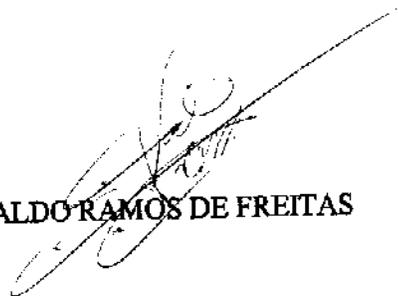


(PL n.º 9.564 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua GERALDO FURLAN" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: GERALDO FURLAN

NASCIMENTO: 17/11/1.936 *local:* JUNDIAÍ *Estado:* SP

FALECIMENTO: 03/08/2.004 *local:* JUNDIAÍ *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* JOÃO FURLAN
Mãe: ÂNGELA FRAMBA FURLAN

Justificativa da homenagem

O Sr. GERALDO FURLAN, Metalúrgico aposentado, filho João Furlan, ferroviário Aposentado e da Sra. Ângela Framba Furlan.

Nasceu no Bairro de Ponte de São João, Jundiaí, onde residiu até 1981. A partir deste ano, morou respectivamente nos Bairros Jd. Florestal, Vila Graff, residindo à Rua Domingos de Andrade, ° 126, onde passou seus últimos anos de vida. Embora residindo em outros Bairros, mantinha ativo o contato com o seu Bairro de nascimento.

Iniciou seu estudos no Grupo Escolar Pedro de Oliveira cito a Rua Dino, Ponte de São João. No SENAI, formou-se Metalúrgico, cargo que exerceu sempre.

Pai zeloso e símbolo de honestidade, manteve sua primeira e única nupcias, com a Sra. Araci Fabris Furlan, cuja união deu origem a 3 filhos: Mariângela, Marcio e Michele, além de dois netos: Larissa e José Roberto.

Homem de índole pacífica, construiu sólidas amizades por onde passou, deixando marcado com seu bom exemplo de cidadão, o seu bom nome.

Colaborou bastante com o Clube Recreativo São João, onde foi sócio até seu falecimento, exercendo alguns cargos no mesmo, e também fez parte do quadro Associativo da Sociedade Beneficente São João, ultimamente como sócio remido.

Participou da Associação de Moradores do Jd. Florestal e com a comunidade Católica Nossa Senhora das Graças, ali estabelecida.

Colaborou com os eventos e atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento à Síndrome de Down, "Bem-te-Vi", sempre com muito empenho e querido por todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 128 - CENTRO - CEP 13201-774 - JUNDIAÍ - SP EST.
4523-4527 - 4523-4528 - 4523-4529 - Email: val@camarajundiai.sp.gov.br

46.334

Jundiaí, 05 de Outubro de 2005

OFICIO: ERF 0309/2005

Exmo. Sr.
Dr. Ary Fossen
D.D. Prefeito Municipal de Jundiaí

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE RUA



Prezado Senhor:

Este Vereador, apresenta um Projeto de lei de Denominação de Rua.

A referida rua, localiza-se na Reserva da Serra, e atualmente consta como n.º 4 (quatro).

Para tanto solicita a V. Exa., a gentileza de providenciar as seguintes informações:

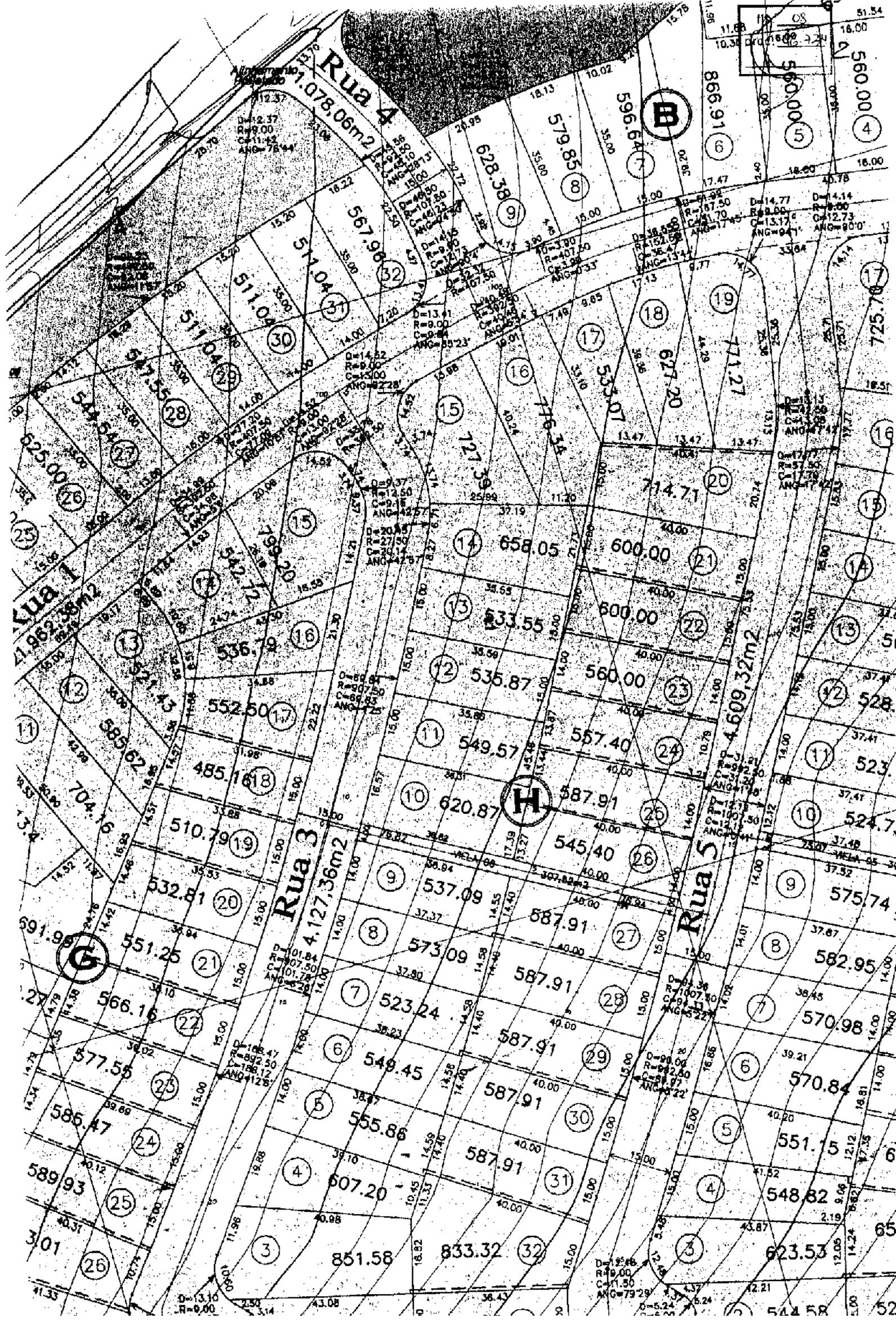
- 1º) A rua citada, conforme croqui anexo, já encontra-se oficializada ?
- 2º) A mesma, já está incorporada ao Patrimônio Público Municipal? Sim ou não?
- 3º) Já recebeu denominação anteriormente?

Agradecendo a sua atenção, apresento-lhe cordiais saudações.


Enivaldo Ramos de Freitas (VAL)
Vereador

“Trabalhando com seriedade junto a comunidade”

Gabinete do Vereador
Tel: 4523-4527 / 9798-2036



Rua 1
1.078,06m2

Rua 2
4.127,36m2

Rua 3
4.127,36m2

Rua 4
1.078,06m2

Rua 5
2.227,60m2

B

G

H

3.01

589.93

585.47

577.55

566.16

551.25

532.81

510.79

485.16

552.50

536.79

499.20

511.04

511.04

514.04

567.98

579.85

851.58

607.20

555.88

549.45

523.24

573.09

537.09

573.09

549.57

535.87

533.55

658.05

716.58

727.39

716.58

628.38

833.32

833.32

587.91

587.91

587.91

587.91

587.91

545.40

557.40

560.00

600.00

600.00

677.20

533.07

533.07

596.64

623.53

623.53

551.5

570.84

570.98

582.95

575.74

524.7

523.7

528

528

528

528

528

528

528

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

548.82

623.53

623.53

548.82

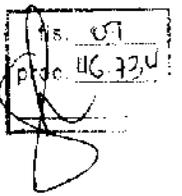
548.82

548.82

548.82

548.82

548.82



OF. GP/SMAP n.º 154/2005

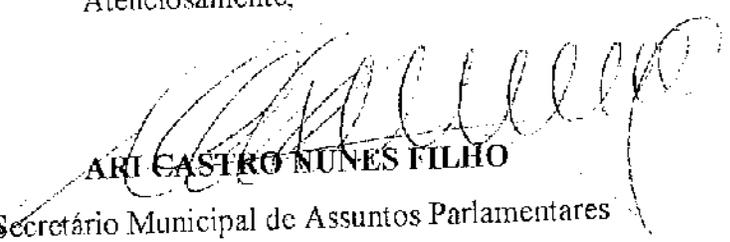
Jundiaí, 24 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício ERF 0309/2005, datado de 05 de outubro p.p., vimos informar que, conforme os órgãos competentes, a via em questão não está oficializada, integra o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

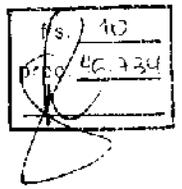
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.734

PROJETO DE LEI Nº 9.564, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREIRAS, que denomina "Rua GERALDO FURLAN" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 373

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que denomina "Rua GERALDO FURLAN" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via não-oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
23/05/06

Sala das Comissões, 23.05.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

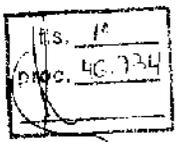
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 543/2006
proc. 46.734

Em 20 de junho de 2006.

Exm^o. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

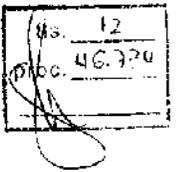
NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N^o 9.564**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.564

PROCESSO Nº. 46.734

OFÍCIO PR Nº. 543/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/06/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

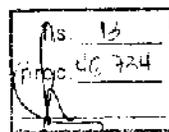
12/07/06

Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

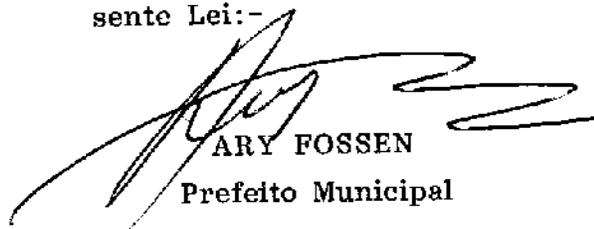


proc. 46.734

PUBLICAÇÃO
23/06/2006

GP., em 10.07.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.564

Denomina "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de junho de 2006 o Plenário aprovou:

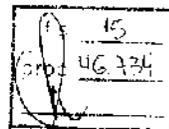
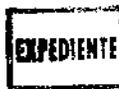
Art. 1º. É denominada "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de junho de dois mil e seis (20/06/2006).



ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. n° 278/2006

PROCESSO N.º MUNICIPAL (PROTÍTICO) 12400/06 16855 047120

Processo n° 15.041-2/2006

Jundiá, 10 de julho de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá
PRESIDENTE
13/07/2006

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 9.564, bem como cópia da Lei n° 6.708, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

ccc.1



LEI N.º 6.708, DE 10 DE JULHO DE 2006

Denomina "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Rcserva da Serra (Bairro Medeiros).

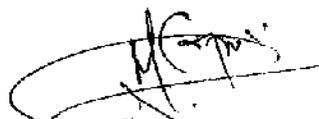
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua GERALDO FURLAN**" a Rua 4 do loteamento Rcserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

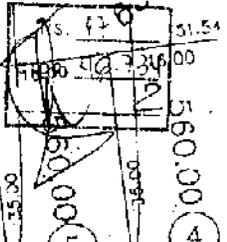
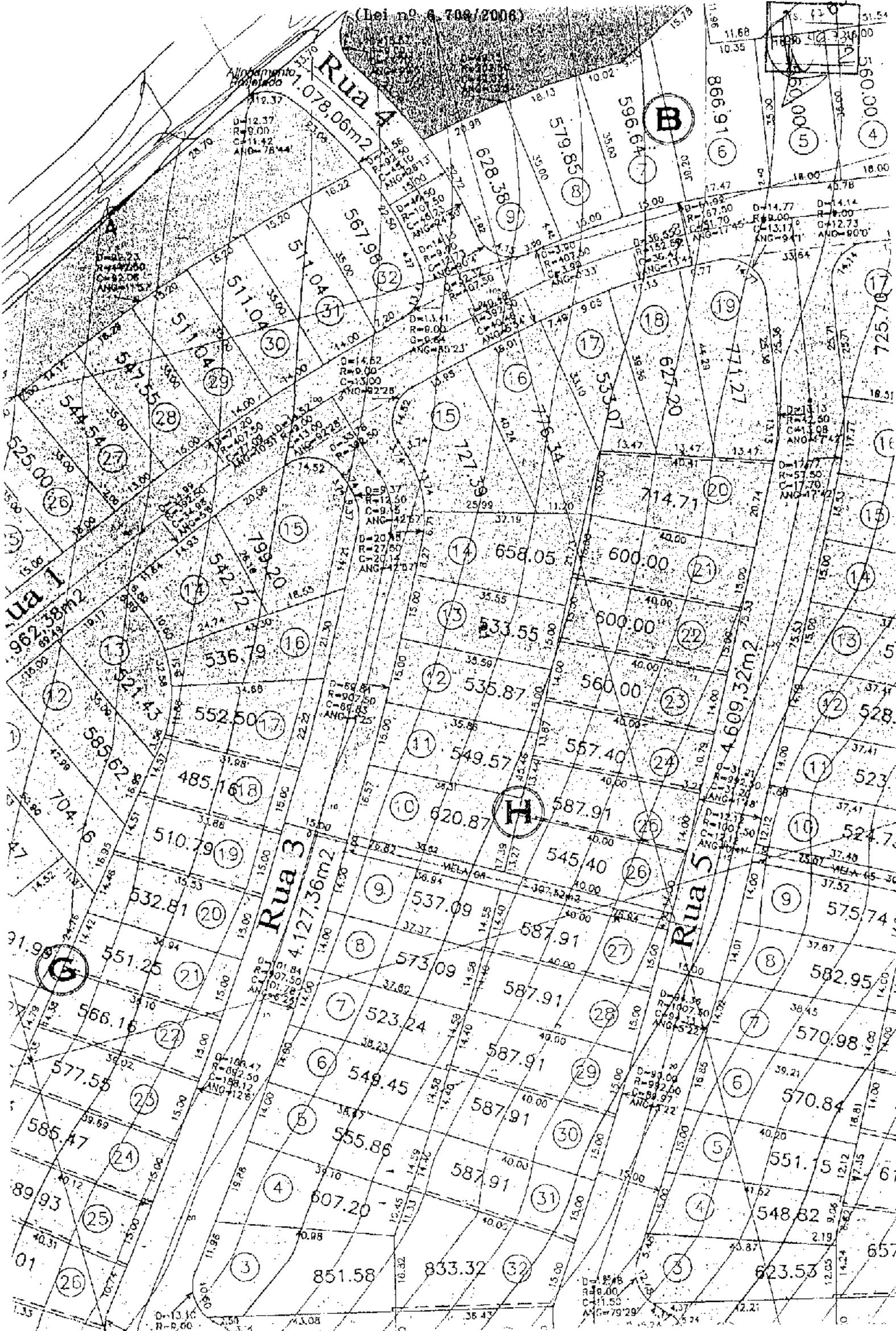
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis.

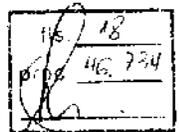

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO Publicada
18/07/2006

LEI N.º 6.708, DE 10 DE JULHO DE 2006

Denomina "*Rua GERALDO FURLAN*" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua GERALDO FURLAN*" a Rua 4 do loteamento Reserva da Serra, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos